



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2012

PROCESSO JBRJ nº 02011.000448/2012-71

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, por intermédio do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio deste Instituto de Pesquisas, designados pela Portaria JBRJ nº 169 de 23 de novembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, do tipo “**Menor Preço por Item**”, julgamento por **Menor Preço por Item**, cujo objeto é a aquisição de Mudanças de Plantas para a recuperação de coleções e jardins históricos do Arboreto do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.. O presente certame licitatório reger-se-á pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 6.204/2007, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 3.722/2001 e alterações, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e alterações, da IN SLTI/MPOG nº 02/2010 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

A) LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

B) DATAS E HORÁRIOS:

B.1) ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS : a partir do dia **05/11/2012** até o horário limite do início da sessão pública.

O sistema permitirá ao fornecedor enviar, alterar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do Edital.

B.2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : às **10:00 horas** do dia **19/11/2012**.

C) LOCAIS PARA RETIRADA DO EDITAL:

O Edital e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas, a partir da publicação do Aviso de Licitação resumido no Diário Oficial da União, dia **05/11/2012** nos endereços e horários a seguir especificados:

C.1) Rua Major Rubens Vaz nº 122, Coordenação de Recursos Logísticos/Contratos/Compras – Cep 22470-070 - Gávea - Rio de Janeiro

Tel/Fax : (21) 3874-1240/ 3874-1242

Dias : De segunda à sexta-feira.

Horário : De 09:00 às 12:00 h e de 14:00 às 16:00 h

C.2) - Site www.comprasnet.gov.br.

C.3) - Página do JBRJ na Internet : www.jbrj.gov.br Aviso Licitação

D) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

E) Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, sob a forma de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo “Menor Preço por Item”, julgamento por Menor Preço por Item, tem por objeto a aquisição de Mudanças de Plantas para a recuperação de coleções e jardins históricos do Arboreto do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Em caso de discordância entre especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br) e atender às demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas :

2.2.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou ainda que independentemente nomeiem um mesmo representante;

2.2.3 - que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.4- estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

2.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2.4.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

2.4.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

2.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, e do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4.6. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.6.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e § 2º do art. 5º do Decreto nº 6.204/2007 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

2.4.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, e no art 5º do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.4.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.4.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06 e inciso II do art 5º do Decreto nº 6204/2007, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.4.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.7.3.1. Não se aplica o sorteio disposto no inciso anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

2.4.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.4.8.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.8.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco

minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, por força do § 6º do art. 5º do Decreto nº 6.204/2007.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br. (art. 21, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

3.1.1. As instruções para o credenciamento poderão ser obtidas através do telefone 0800-9782329.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art.13, III do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art.13, IV do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio eletrônico da proposta, através de campo próprio do sistema, informando o **valor unitário por item, a partir do dia 05/11/2012 até o horário limite do início da sessão pública, horário de Brasília** (art.17, § 5º do Decreto 5.450/2005), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 O sistema permitirá ao fornecedor enviar, alterar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do Edital.

4.4 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, também em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.5 **Imediatamente após o término da etapa de lances**, o licitante detentor do menor preço deverá enviar :

4.5.1 através do fax nº (21) 3874-1238, 3874-1240 ou 3874-1242 ou através de e-mail: pregao@jbrj.gov.br a proposta de Preços, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados

4.5.2 O envio da proposta por fax possibilitará a imediata análise por parte do Pregoeiro e equipe, visando se possível declarar o vencedor ainda durante a mesma sessão pública.

4.5.3 **O original da Proposta** deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, após aceitação, para o seguinte endereço: Rua Major Rubens Vaz nº 122 Coordenação de Recursos Logísticos/Contratos/Compras – Gávea – Rio de Janeiro, RJ CEP 22.470-070.

4.6 **A Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes condições:

4.6.1 Proposta de Preços escrita contendo os preços e as especificações técnicas detalhadas do material ofertado deverá fazer menção ao número do presente Edital contendo os seguintes dados:

4.6.1.1 Identificação do licitante: razão social da empresa, CNPJ, inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, e-mail.

4.6.1.2 Qualificação do(s) signatário(s) do Contrato, função, nacionalidade, estado civil, formação profissional, RG, CPF, domicílio, bairro, cidade e CEP.

4.6.1.3 Dados bancários: nome do banco, número da agência e número da conta corrente.

4.6.1.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

4.6.1.5 Especificação clara dos materiais em conformidade com as especificações constantes neste Edital.

4.6.1.6 Prazo de entrega dos materiais; e.

4.6.1.7 Preço unitário por item proposto expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, contendo a declaração de que no valor total proposto estão inclusos os impostos, taxas, seguros, frete, as despesas decorrentes da venda dos materiais objeto deste certame, despesas com pessoal, e qualquer outro custo relativo à execução dessa venda..

4.7 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.

4.8 A proposta deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, contendo a descrição do produto a ser fornecido de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa, indicando também as características, modelo, marca, fabricante, garantia e a procedência (origem).

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 **A partir das 10:00 horas do dia 19/11/2012**, em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 20/2012**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Após a abertura da sessão, serão analisadas as propostas de preços e descrição dos materiais de expediente solicitados para fins de classificação.

6.2 Para fins de classificação das propostas, é o valor unitário de referência para cada item deste Pregão.

6.2.1 O valor de referência deste Pregão foi fundamentado em pesquisa de preços de mercado realizada junto a empresas especializadas no ramo sediadas no Rio de Janeiro-RJ.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

6.3.1 preço por item acima do valor de referência deste Pregão.

6.3.2 preços de valor zero, simbólicos, irrisórios ou inexeqüíveis

6.3.2.1 consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

6.3.2.2 a inexequibilidade dos valores referentes a item(ns) isolado(s) da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação ou rejeição da proposta.

6.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lance.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1 Para efeito de lances, será considerado o **valor unitário proposto do item.**

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

7.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para o item que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.5.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.6 A etapa de lances será encerrada após o Aviso de Iminência emitido pelo Pregoeiro transcorrendo período de “encerramento aleatório” determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, que automaticamente encerrará o recebimentos de lances.

7.6.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

7.7 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.8 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, sempre após análise da documentação e da proposta respectivos anexos do vencedor enviada imediatamente por meio de fax, conforme orientação contida nos itens 4.5 e 9.1 deste Edital.

7.8.1 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances, suspenderá a sessão e indicará nova data e hora para reabertura do Pregão.

7.8.2 A divulgação da data e hora para reabertura da sessão pública do Pregão será feita através de mensagem no próprio sistema eletrônico do Pregão através do site www.comprasnet.gov.br

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, conforme art. 25 do Decreto nº 5.450/05.

8.1.1 No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário do item**, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93.

8.1.2 As propostas com preços de valor zero, simbólicos, irrisórios ou inexecutáveis serão rejeitadas.

8.2 Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

8.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo estipulado pelo sistema **comprasnet**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do subitem 8.2.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.3. No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2, será realizado sorteio pelo sistema, para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentará melhor oferta;

8.2.4. A não contratação nos termos previstos no subitem 8.2, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

8.2.5. O disposto no subitem 8.2 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências e habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.1 Na situação a que se refere o item anterior, ao Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30, XII, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Anexo I do decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

8.6. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.7. Observados os subitens 8.2., 8.2.1. e 8.2.2., a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

8.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, será verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF a **habilitação obrigatória e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** do licitante detentor da melhor oferta para este Pregão. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa imediatamente após o encerramento dos lances pelo **fax nº (21) 3874-1240 ou (21) 3874-1242**. É assegurado ao licitante, caso esteja com algum documento vencido no SICAF, o direito de apresentar de imediato por fax a documentação atualizada.

9.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar, também, declaração de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.2 Todos os documentos originais de habilitação, conforme indicado no item 9.3, juntamente com o original da proposta e anexo, a que se refere o subitem 4.5 deste Edital, deverão ser entregues ao JBRJ à Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – Gávea - Rio de Janeiro- CEP 22.470-070, num prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances, após aceitação, em envelope com os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2012
RAZÃO SOCIAL :
CNPJ:
PROPOSTA DE PREÇOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3 Deverá ser enviada pelo fax ou e-mail durante a sessão pública do Pregão, e posterior entrega dos originais em envelope, a seguinte documentação complementar ao SICAF:

9.3.1 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante executado ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

9.4 As declarações a seguir mencionadas deverão ser assinaladas pelo licitante diretamente em campo próprio no sistema COMPRASNET.

9.4.1 - **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação** na forma do Artigo 32, § 2º da lei nº 8.666/1993.

9.4.2 - **Declaração de não empregar menor**, não possuindo em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

9.4.3 - **Declaração de elaboração de independência de proposta.**

9.5 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

9.8 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art.14 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, e disposto no Decreto nº 5.450/2005.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso no interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo JBRJ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.14 do Regulamento aprovado pelo decreto nº 3.555/2000 e neste Edital.

10.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do ANEXO II, podendo ser alterada nos termos dos Artigos 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como o Art. 12 do Decreto nº 3931/2001.

10.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 9.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, dentro do prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, adjudicatária obrigará-se a fornecer os itens a ela adjudicados, quando solicitados pela Unidade Gerenciadora – JBRJ, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste Edital.

10.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pela Unidade Gerenciadora – JBRJ, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

10.7. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses contada a partir da data de sua homologação. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.8. Em cada fornecimento, se quantidade e/ou qualidade dos itens entregues não corresponderem ao exigido no Edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 7 (sete) dias, faça a devida substituição sem ônus para o JBRJ, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

10.9. Os órgãos e entidades vinculados ao SIASG quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata – JBRJ, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem publicados, obedecida a ordem de classificação.

10.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações mínimas de correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. **Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão.(Art.18, do Decreto nº 5.450/2005)

11.1.1. As impugnações deverão ser enviadas eletronicamente para o e-mail institucional pregao@jbrj.gov.br, que serão registradas, em campo próprio do sistema de pregão eletrônico do site www.comprasnet.gov.br

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas (§ 1º do Art. 18, do Decreto 5.450/2005).

11.3. Se acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (§ 2º do Art. 18, do Decreto 5.450/2005).

11.4 **Até três dias antes da data fixada para abertura da sessão pública** os licitantes poderão enviar ao Pregoeiro pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico via Internet.(Art.19, do Decreto nº 5.450/2005).

11.4.1 - As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser realizadas pelos licitantes interessados por meio eletrônico através do e-mail institucional: pregao@jbrj.gov.br

12. DOS RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, durante a sessão pública imediatamente após a divulgação da vencedora.(Art.26 do decreto nº 5.450/2005)

12.2 Nesta fase - “Juízo de Admissibilidade” - o Pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pelo licitante, considerando a existência de motivação pertinente para o recurso.

12.3 Na hipótese do Pregoeiro rejeitar a intenção de recurso, o licitante não poderá registrar as razões do recurso.

12.4 Havendo intenção de recurso aceita, o Pregoeiro informará os prazos para registro da razão do recurso e contra-razão.

12.5 O licitante disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação da razão do recurso, que deverá ser **registrada em campo eletrônico específico** que o sistema disponibilizará para o licitante.

12.6 O sistema enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes para, se assim o desejarem, registrarem a **contra-razão em campo eletrônico específico** disponibilizado no sistema.

12.7 Após recebimento do e-mail os demais licitantes poderão apresentar contra-razão em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

12.8 Findos os prazos legais para registro da razão do recurso e da contra-razão, o Pregoeiro informará à autoridade competente do JBRJ responsável pela licitação da sua decisão, devidamente motivada.

12.9 O sistema disponibilizará campo específico para o Pregoeiro e para a autoridade competente registrarem a respectiva decisão do recurso.

12.10 É assegurado aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, conforme Inciso XVIII, Artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

12.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor, conforme Inciso XX, Artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002 e § 1º do Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

12.12 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será decidido pelo Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme Incisos XIX e XXI, art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

12.13 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento, conforme Inciso XIX, Artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002, e § 2º do Art.26 do Decreto nº 5.450/2005.

12.14 Não serão conhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

12.15 Os autos do processo **JBRJ nº 02011.000448/2012-71** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Diretoria de Gestão do JBRJ, situada à Rua Major Rubens Vaz nº 122 – Coordenação de Recursos Logísticos/Contratos/Compras - Gávea, Rio de Janeiro, Tel.(21) 3874- 1240/ 3874-1241 e 3874-1242 nos dias úteis no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (artº. 7º, da Lei nº. 10.520/2002).

13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o JBRJ poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela inexecução total ou parcial do fornecimento pactuado, e/ ou pelo cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho, a pedido da Contratada, a qualquer pretexto;

13.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista no subitem 12.3.2. (art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002).

13.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na execução do objeto do presente Pregão, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

13.6. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, exceto para a cláusula anterior.

13.7. As multas constantes dos subitens 13.3.2 e 13.5, que poderão ser aplicadas cumulativamente, são meramente moratórias, não isentando a Contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

13.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo JBRJ.

13.9. O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal .

13.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente do JBRJ, ou autoridade a quem este delegar competência.

13.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa..

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por conta do **Projeto/Atividade – Coleção Viva - Elemento de Despesa: 3390.30.31**, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento referente ao objeto deste pregão, será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento definitivo, mediante Atesto da área solicitante nos documentos hábeis de cobrança.

15.2. Para execução do pagamento de que trata o subitem 13.1 a Contratada vencedora deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura mensal consolidada do fornecimento, sem rasuras, e bem legível, em nome do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, CNPJ no 04.936.616/0001-20, fornecendo o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência.

15.2.1 - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução do serviço a ser contratado, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal - SRF nº 480 de 15/10/2004, publicada no Diário Oficial da União em 29/12/2004 – Pág.00275.

15.2.2 - Caso a Contratada vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo responsável da área de Almoxarifado e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o JBRJ.

15.4. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada.

15.7. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da Contratada vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pelo JBRJ, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

16.1 Assinar a Ata de Registro de Preços

16.2 Entregar os itens em que foi vencedora neste Pregão pelo prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, e condições apresentadas em sua propostas

16.3 Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

16.4 Providenciar a substituição, troca ou reposição dos mesmos com defeito, danificadas ou em desacordo com as especificações exigidas.

16.5 Obriga-se a atender as solicitações do JBRJ, que porventura ocorram quanto à substituição, troca ou reposição dos itens entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas, para que no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado do recebimento de notificação, faça a devida substituição, sem ônus para a Contratante.

16.6 Os itens deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

17.1 A entrega dos itens deverá ser comprovada mediante documentação fiscal hábil, contendo as especificações, locais e prazos de entrega dos produtos mencionados neste Edital e ratificados na Nota de Empenho.

17.2 Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por Nota de Empenho respectivo, ou que por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

17.3 Todos os itens serão recebidos provisoriamente pelo Almoxarifado do JBRJ, que somente enviará o processo para pagamento após a inspeção, conferência e aceite por parte da área solicitante, que verificará a sua qualidade e quantidade em conformidade com as especificações exigidas no ANEXO I deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

18.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública (§. 3º art. 43º da Lei nº. 8.666/1993).

18.3. O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba, às licitantes, qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso, de acordo com o artº. 49, da Lei nº. 8.666/93.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. No interesse da Administração do JBRJ, resguardado o interesse do Serviço Público, o objeto da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado (conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei no 8.666/93), ficando o proponente que vier a ser contratado, obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

18.7. Por acordo entre as partes, as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior, conforme dispõe o art. 65 da Lei no 8.666/93.

18.8 Por determinação legal, através da IN-MARE nº 05/95 e Lei nº 10.522, de 19/07/2002, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro fará consulta obrigatória ao **SICAF** e ao Cadastro Informativo de créditos não quitados ao Setor Público Federal - **CADIN**, mesmo estando adjudicado o objeto e homologado o procedimento, e deixará de contratar o licitante vencedor, caso seja constatada a existência de registro de débito relativo ao INSS, ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, e no CADIN em pesquisa a ser realizada após a homologação do procedimento.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem, em dias de expediente normal do JBRJ (em conformidade com o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993).

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o regulamento aprovado pelos Decretos 5.450 de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Eletrônico, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

18.14 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital e seus anexos.

18.15 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

18.16 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

18.17 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de aditamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos.

Rio de Janeiro, ___ / _____ de 2012.

Milton Botelho
Pregoeiro



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2012
PROCESSO Nº 02011.000448/2012-71

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: O presente Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, sob a forma de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo “Menor Preço por Item”, julgamento por Menor Preço por Item, tem por objeto a aquisição de Mudanças de Plantas para a recuperação de coleções e jardins históricos do Arboreto do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Itens	Descrição do material	Detalhamento	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço total	Código Slasg
01	Agave americana albo-marginata	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,40m e torrão com dimensões mínimas de 0,25 x 0,25m	UN	1	R\$110,00	R\$110,00	0069892
02	Agave desmettiana variegata	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,40m e torrão com dimensões mínimas de 0,25 x 0,25m	UN	7	R\$20,00	R\$140,00	0069892
03	Agave macroacantha grande	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,35 x 0,35m	UN	5	R\$150,00	R\$750,00	0069892
04	Agave macroacantha pequena	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,40m e torrão com dimensões mínimas de 0,25 x 0,25m	UN	7	R\$60,00	R\$420,00	0069892
05	Agave pygmae	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,20m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	6	R\$78,00	R\$468,00	0069892
06	Agave salmiana	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,35 x 0,35m	UN	3	R\$90,00	R\$270,00	0069892
07	Agave sisalana	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,35 x 0,35m	UN	7	R\$45,00	R\$315,00	0069892
08	Agave stricta	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,40m e torrão com dimensões mínimas de 0,25 x 0,25m	UN	6	R\$85,00	R\$510,00	0069892
09	Agave victoriae-reginae	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,20m e torrão com dimensões mínimas de 0,15 x 0,15m	UN	5	R\$150,00	R\$750,00	0069892
10	Agave vilmoriana - grande	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,35 x 0,35m	UN	1	R\$110,00	R\$110,00	0069892

11	Agave vilmoriana - pequena	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,40m e torrão com dimensões mínimas de 0,25 x 0,25m	UN	7	R\$40,00	R\$280,00	0069892
12	Agave werkley	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,40m e torrão com dimensões mínimas de 0,25 x 0,25m	UN	7	R\$120,00	R\$840,00	0069892
13	Aloe - leopardo	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,40m e torrão com dimensões mínimas de 0,25 x 0,25m	UN	7	R\$45,00	R\$315,00	0069892
14	Aloe aristata	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,15m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	7	R\$45,00	R\$315,00	0069892
15	Aloe marlothii	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,35 x 0,35m	UN	7	R\$130,00	R\$910,00	0069892
16	Aloe taskii	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,35 x 0,35m	UN	5	R\$290,00	R\$1.450,00	0069892
17	Aloe waombii	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,20m e torrão com dimensões mínimas de 0,15 x 0,15m	UN	5	R\$130,00	R\$650,00	0069892
18	Cereus hilldmanianus parafuso	muda com altura mínima da parte aérea colunar de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	10	R\$140,00	R\$1.400,00	0069892
19	Cleistocactus rabode-macaco	muda com altura mínima da parte aérea colunar de 0,30m e torrão com dimensões mínimas de 0,20 x 0,20m	UN	2	R\$110,00	R\$220,00	0069892
20	<i>Dionaea muscipula</i>	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,10m e torrão com dimensões mínimas de 0,05 x 0,05m	UN	15	R\$58,00	R\$870,00	0069892
21	Drosera adelae	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,10m e torrão com dimensões mínimas de 0,05 x 0,05m	UN	40	R\$16,00	R\$640,00	0069892
22	Drosera filiformis	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,20m e torrão com dimensões mínimas de 0,05 x 0,05m	UN	36	R\$16,00	R\$576,00	0069892
23	Dyckia brevifolia	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,15m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	15	R\$18,00	R\$270,00	0069892
24	Echeveria spp. mix grande	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,15m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	20	R\$38,00	R\$760,00	0069892
25	Echeveria spp. mix pequena	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,07m e torrão com dimensões mínimas de 0,05 x 0,05m	UN	40	R\$18,00	R\$720,00	0069892
26	Echinocactus grussoni grande	muda com altura mínima da parte aérea colunar de 0,40m, diâmetro de 0,3m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	1	R\$330,00	R\$330,00	0069892
27	Echinocactus grussoni médio	muda com altura mínima da parte aérea colunar de 0,30m, diâmetro de 0,2m e torrão com dimensões mínimas de 0,20 x 0,20m	UN	5	R\$250,00	R\$1.250,00	0069892
28	Echinocactus grussoni pequeno	muda com altura mínima da parte aérea colunar de 0,20m, diâmetro de 0,1m e torrão com dimensões mínimas de 0,15 x 0,15m	UN	9	R\$110,00	R\$990,00	0069892

29	<i>Euphorbia lactea monstrosa variegata</i>	muda com altura mínima da parte aérea de 0,80m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	1	R\$380,00	R\$380,00	0069892
30	<i>Euphorbia sipolisii</i>	muda com altura mínima da parte aérea de 0,50m e torrão com dimensões mínimas de 0,20 x 0,20m	UN	5	R\$80,00	R\$400,00	0069892
31	<i>Fucrea foetida variegata</i>	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,35 x 0,35m	UN	1	R\$250,00	R\$250,00	0069892
32	<i>Graptopetalum paraguayensis</i>	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,15m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	30	R\$9,00	R\$270,00	0069892
33	<i>Heliophora minor</i>	muda com altura da parte aérea de 0,10m e torrão com dimensões mínimas de 0,05 x 0,05m	UN	5	R\$160,00	R\$800,00	0069892
34	<i>Monvillea spegazinii cristada</i>	muda com altura mínima da parte aérea colunar de 0,30m e torrão com dimensões mínimas de 0,15 x 0,15m	UN	5	R\$140,00	R\$700,00	0069892
35	<i>Nepenthes alata</i>	muda com comprimento mínimo da parte aérea de 0,80m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	8	R\$39,00	R\$312,00	0069892
36	<i>Nepenthes sanguinea</i>	muda com comprimento mínimo da parte aérea de 0,80m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	8	R\$48,00	R\$384,00	0069892
37	<i>Nepenthes ventricosa</i>	muda com comprimento mínimo da parte aérea de 0,80m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	8	R\$50,00	R\$400,00	0069892
38	<i>Notocactus Parodia warasii</i>	muda com altura mínima da parte aérea colunar de 0,20m, diâmetro de 0,10m e torrão com dimensões mínimas de 0,20 x 0,20m	UN	7	R\$45,00	R\$315,00	0069892
39	<i>Pachocereus weberii</i>	muda com altura mínima da parte aérea colunar de 0,90m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	3	R\$220,00	R\$660,00	0069892
40	<i>Pachipodium lamiere</i>	muda com altura mínima da parte aérea colunar de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	5	R\$110,00	R\$550,00	0069892
41	<i>Pachipodium saundersii</i>	muda com altura mínima da parte aérea de 0,30m e torrão com dimensões mínimas de 0,20 x 0,20m	UN	1	R\$280,00	R\$280,00	0069892
42	<i>Pilosocereus glaucescens</i>	muda com altura mínima da parte aérea colunar de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	8	R\$40,00	R\$320,00	0069892
43	<i>Sarracenia psittacina</i>	muda com altura da parte aérea de 0,20m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	10	R\$40,00	R\$400,00	0069892
44	<i>Sarracenia purpurea</i>	muda com altura da parte aérea de 0,20m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	2	R\$150,00	R\$300,00	0069892
45	<i>Sedum nussbaumerianum</i>	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,10m e torrão com dimensões mínimas de 0,05 x 0,05m	UN	40	R\$9,00	R\$360,00	0069892
46	<i>Senecio kilimandjaro</i>	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,20m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	90	R\$9,00	R\$810,00	0069892
47	<i>Senecio serpens</i>	muda com diâmetro mínimo da parte	UN	90	R\$7,00	R\$630,00	0069892

		aérea em roseta de 0,15m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m					
48	Senecio stapeliiformis	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,15m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	30	R\$7,00	R\$210,00	0069892
49	Yucca elephantipes inerme	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,40m e torrão com dimensões mínimas de 0,25 x 0,25m	UN	2	R\$70,00	R\$140,00	0069892
50	Yucca gloriosa	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,40m e torrão com dimensões mínimas de 0,25 x 0,25m	UN	3	R\$250,00	R\$750,00	0069892
51	Yucca gloriosa variegata	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,40m e torrão com dimensões mínimas de 0,25 x 0,25m	UN	1	R\$250,00	R\$250,00	0069892
52	azaléia vermelha – Azaléia Rhododendron indicum	muda com altura mínima da parte aérea de 0,50m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	20	R\$30,00	R\$600,00	0069892
53	azaléia branca – Azaléia Rhododendron simsii alba	muda com altura mínima da parte aérea de 0,50m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	20	R\$30,00	R\$600,00	0069892
54	Barba de serpente - Ophiopogon jaburan	muda com altura mínima da parte aérea de 0,10m e torrão com dimensões mínimas de 0,05 x 0,05m	UN	750	R\$2,00	R\$1.500,00	0069892
55	Bulbine –Bulbine frutescens - laranja	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,20m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	1000	R\$12,00	R\$12.000,00	0069892
56	Esponjinha - Calliandra brevipes	muda com altura mínima da parte aérea de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	10	R\$12,00	R\$120,00	0069892
57	Flor de jade - Strongylodon macrobotrys	muda com altura mínima da parte aérea de 1,80m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	6	R\$60,00	R\$360,00	0069892
58	Heliconia - Heliconia psitacorum	muda com altura mínima da parte aérea de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	500	R\$8,00	R\$4.000,00	0069892
59	jasmim do cabo – Gardenia jasminoides	muda com altura mínima da parte aérea de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	20	R\$25,00	R\$500,00	0069892
60	lírio amarelo – Hemerocallis flava	muda com altura mínima da parte aérea de 0,30m e torrão com dimensões mínimas de 0,15 x 0,15m	UN	1500	R\$3,00	R\$4.500,00	0069892
61	Mucuna - Mucuna bennettii	muda com altura mínima da parte aérea de 1,80m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	7	R\$60,00	R\$420,00	0069892
62	Peixinho - Nematanthus crassifolius	muda com altura mínima da parte aérea de 0,25m e torrão com dimensões mínimas de 0,20 x 0,20m	UN	50	R\$25,00	R\$1.250,00	0069892
63	Thunbergia erecta	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,15m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	50	R\$8,00	R\$400,00	0069892

2. DA JUSTIFICATIVA 2.1 Tendo em vista a necessidade de recuperar aléias e coleções de plantas ornamentais, justifica-se a presente despesa para aquisição dos referidos suprimentos, visando atender a demanda paisagística deste Instituto.

a) Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Aquisição

O ganho paisagístico vem com a construção de um ambiente harmônico e de qualidade tanto para o público interno quanto para os visitantes da instituição.

b) Conexão entre a Aquisição e o Planejamento Existente

A aquisição atende às diretrizes previstas no Plano Diretor. Este Termo de Referência tem como proposta harmonizar as coleções do JBRJ aumentando a qualidade no atendimento aos clientes internos e externos do Instituto.

De acordo com o plano diretor, “Preservar e, quando possível, restituir ao aspecto das paisagens e sítios devido à natureza ou à obra do homem com interesse cultural ou estético ou meios naturais característicos”.

3. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DO PEDIDO, GARANTIA, QUALIDADE E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 Do local e prazo de entrega:

3.2 Recebimento Provisório:

a) Os materiais deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, acompanhados de nota de remessa, na Rua Pacheco Leão, nº 2040, Horto Florestal do JBRJ – Setor de Coleções Vivas, na presença do Coordenador de Coleções Vivas ou servidor(es) por ele indicado(s), que verificarão se os materiais estão de acordo com as especificações deste Termo.

b) No momento da entrega dos materiais, deverá estar presente um profissional da empresa vencedora, que acompanhará a verificação preliminar, dirimindo eventuais dúvidas acerca das especificações e fornecendo outras informações julgadas necessárias ao(s) servidor(es) do JBRJ responsável(eis) pelo recebimento.

c) No caso de entrega feita por transportadora acertada pela contratada, fica a decisão a respeito do recebimento definitivo a critério do servidor indicado pela alínea a deste item. O mesmo deverá, no caso de recusa de recebimento, providenciar parecer que motive a sua decisão, se baseando nas características de produto exigidas pelo presente Termo de Referência.

d) Antes da entrega do material a CONTRATADA deverá fazer contato telefônico pelos números (21) 3874-1208 ou 3874-6211 para agendar dia e hora da entrega.

3.3 Recebimento Definitivo:

a) A aceitação dos materiais, após a verificação de cada um deles, se dará mediante parecer favorável do servidor indicado na alínea a do item anterior.

b) Após a aceitação, a empresa deverá providenciar a emissão de Nota Fiscal respectiva, com a descrição pormenorizada dos materiais e suas especificações. O pagamento se dará no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ateste da Nota Fiscal.

c) O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da eventual CONTRATADA em âmbito civil, nem ético profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega do equipamento;

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- d) Executar a verificação dos materiais adquiridos por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- e) Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo;
- f) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais de acordo com os prazos e as especificações exigidas, em perfeito estado de conservação.
- b) Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas em todas as etapas do certame, em especial na proposta e na documentação de habilitação.
- c) Solicitar por escrito ao JBRJ, com a devida justificativa e com antecedência ao término do prazo de entrega, qualquer prorrogação de prazo estabelecido neste instrumento;
- d) Apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA, declaração, na forma constante do Anexo IV da IN SRF nº 480/2004, e suas alterações posteriores, em duas vias assinadas pelo seu representante legal, no caso de a CONTRATADA ser optante pelo Simples;
- e) Garantir ao JBRJ a qualidade fitossanitária dos materiais ora adquiridos prezando para que os mesmos não tenham quaisquer tipos de sintomas de ataque de insetos praga assim como sintomas de deficiência nutricional aparente nas folhas, como cloroses ou necroses.
- f) A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos materiais, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes neste termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- g) Se em caso de força maior a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao JBRJ a ocorrência, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos.
- k) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da aquisição/instalação do objeto deste Edital, sem prévia autorização do JBRJ;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação do objeto;
- m) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório; e,
- n) Realizar a entrega dos materiais dentro do horário de expediente do JBRJ, a saber, das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis;

6. DA LOCALIDADE PARA ENTREGA DOS BENS E DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A entrega deverá ser feita à rua Pacheco Leão, número 2040, no Horto Florestal do JBRJ Rio de Janeiro, de Segunda à Sexta-feira, de 9h às 16h.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO JBRJ

Código 33.90.30.31 – Mudanças e insumos.

O Enquadramento ou não do Serviço Contratado como Serviço Comum para Fins do Disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de Maio de 2005.

A contratação do objeto deste Termo de Referência se enquadra na condição de bem comum, segundo definição da Lei 10.520/2002, porém sem perder sua natureza técnica.

8. DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Do Pagamento: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data do aceite definitivo dos produtos por parte da Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório, quando da sua efetiva aquisição. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

b) Dos Custos Estimados: os valores máximos das despesas com vistas à aquisição e/ou confecção dos produtos especificados encontram-se indicados no Termo de Referência – Anexo I. Os preços são considerados como referência para a Administração.

9. DA GARANTIA

O fornecimento de mudas implica na garantia de seu bom estado nutricional, assim como de seu bom estado fitossanitário, não devendo as mudas possuir sintomas de ataque de insetos praga ou deficiências nutricionais como cloroses ou necroses. A presença de insetos praga nas mudas ou manchas de bacterioses, viroses e doenças fungicas no ato da entrega permite a devolução da mesma e substituição por uma nova muda sã.

10. DOS CUSTOS ESTIMADOS

Após levantamento prévio do preço praticado no mercado, estimamos o valor máximo das despesas com vistas à aquisição do bem, considerado como referência para a Administração.

O valor estimado da aquisição é de R\$ XXX (XXX)

11. DO PAGAMENTO

Será efetuado em até 30 (trinta) dias após ateste da Nota Fiscal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para eventuais esclarecimentos, o licitante poderá solicitar através dos telefones (21) 3874 1208/ 6211, com a Sr. Ricardo Reis, servidor da Coordenação de Conservação de Áreas Verdes - CCAV – deste Instituto, de 2ª a 6ª feira nos horários de 9h às 12h e de 14h às 16h.

Rio de Janeiro, ____/____/____ de 2012

Ricardo Carneiro da Cunha Reis
Coordenação de Coleções Vivas
Diretoria de Ambiente e Tecnologia – JBRJ



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2012

PROCESSO JBRJ nº 02011.000448/2012-71

ANEXO II

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2012 – Aquisição de mudas de plantas

Aos ___ dias do mês de _____ de 2012, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob no 04.936.616/0001-20 e sede à rua Jardim Botânico nº 1.008, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela **Diretora de Gestão Interina, SUINDARA RODRIGUES NEY**, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública, identidade nº 02768685-6/IFP-RJ, inscrita no CPF nº 265.500.597-04, domiciliada à Rua Major Rubens Vaz, 122 – Gávea - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22470-070, de acordo com a Portaria da Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União nº 21, de 30 de janeiro de 2012, Seção 2, pag. 2, conforme os poderes que lhes são conferidos pelas Portarias JBRJ nº 222, de 30 de setembro de 2004 e nº 148, de 03 de outubro de 2007, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico no 04/2012, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para recuperação de 214 placas de sinalização interpretativa confeccionadas em alumínio naval, conforme especificações descritas no anexo do presente instrumento, observadas as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto no 3.931, de 19 de setembro de 2001, e no Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa de nº 05, de 01/07/95, do MARE, além do Edital do Pregão Eletrônico no **20/2012** e Processo no **02011.0000448/2012-71**

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: a partir desta data, fica registrado neste Instituto, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens do Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: _____, CNPJ no _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____

23

CEP: _____ -representada por seu _____,

Sr _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado

em _____ RG nº _____ CPF nº _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão nº 20/2012.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão nº 20/2012.

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao JBRJ convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

5.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA GARANTIA DOS ITENS:

a) A garantia dos itens deverá ser no mínimo de 12 (doze.) meses. Caso conste prazo de garantia diferente do fabricante, prevalecerá a que for maior. O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos itens.

b) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua homologação, mediante acordo entre o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro e o fornecedor registrado.

7.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata será divulgada no portal da internet *www.comprasnet.gov.br*

9. DO FORO: as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal , Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, ____ de _____ de 2012.

Suindara Rodrigues Ney

Diretora de Gestão Interina do JBRJ

FORNECEDOR
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2012

Itens	Descrição do material	Detalhamento	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço total	Codigo Slasg
01	Agave americana albo-marginata	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,40m e torrão com dimensões mínimas de 0,25 x 0,25m	UN	1			0069892
02	Agave desmettiana variegata	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,40m e torrão com dimensões mínimas de 0,25 x 0,25m	UN	7			0069892
03	Agave macroacantha grande	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,35 x 0,35m	UN	5			0069892
04	Agave macroacantha pequena	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,40m e torrão com dimensões mínimas de 0,25 x 0,25m	UN	7			0069892
05	Agave pygmae	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,20m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	6			0069892
06	Agave salmiana	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,35 x 0,35m	UN	3			0069892
07	Agave sisalana	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,35 x 0,35m	UN	7			0069892
08	Agave stricta	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,40m e torrão com dimensões mínimas de 0,25 x 0,25m	UN	6			0069892
09	Agave victoriae-reginae	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,20m e torrão com dimensões mínimas de 0,15 x 0,15m	UN	5			0069892
10	Agave vilmoriana - grande	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,35 x 0,35m	UN	1			0069892
11	Agave vilmoriana - pequena	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,40m e torrão com dimensões mínimas de 0,25 x 0,25m	UN	7			0069892
12	Agave werkley	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,40m e torrão com dimensões mínimas de 0,25 x 0,25m	UN	7			0069892
13	Aloe - leopardo	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,40m e torrão com dimensões mínimas de 0,25 x 0,25m	UN	7			0069892
14	Aloe aristata	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,15m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	7			0069892
15	Aloe marlothii	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,35 x 0,35m	UN	7			0069892
16	Aloe taskii	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,35 x 0,35m	UN	5			0069892
17	Aloe waombii	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,20m e torrão com dimensões mínimas de 0,15 x 0,15m	UN	5			0069892

18	<i>Cereus hilldmanianus</i> parafuso	muda com altura mínima da parte aérea colunar de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	10		0069892
19	<i>Cleistocactus rabode-macaco</i>	muda com altura mínima da parte aérea colunar de 0,30m e torrão com dimensões mínimas de 0,20 x 0,20m	UN	2		0069892
20	<i>Dionaea muscipula</i>	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,10m e torrão com dimensões mínimas de 0,05 x 0,05m	UN	15		0069892
21	<i>Drosera adelae</i>	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,10m e torrão com dimensões mínimas de 0,05 x 0,05m	UN	40		0069892
22	<i>Drosera filiformis</i>	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,20m e torrão com dimensões mínimas de 0,05 x 0,05m	UN	36		0069892
23	<i>Dyckia brevifolia</i>	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,15m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	15		0069892
24	<i>Echeveria</i> spp. mix grande	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,15m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	20		0069892
25	<i>Echeveria</i> spp. mix pequena	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,07m e torrão com dimensões mínimas de 0,05 x 0,05m	UN	40		0069892
26	<i>Echinocactus grussoni</i> grande	muda com altura mínima da parte aérea colunar de 0,40m, diâmetro de 0,3m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	1		0069892
27	<i>Echinocactus grussoni</i> médio	muda com altura mínima da parte aérea colunar de 0,30m, diâmetro de 0,2m e torrão com dimensões mínimas de 0,20 x 0,20m	UN	5		0069892
28	<i>Echinocactus grussoni</i> pequeno	muda com altura mínima da parte aérea colunar de 0,20m, diâmetro de 0,1m e torrão com dimensões mínimas de 0,15 x 0,15m	UN	9		0069892
29	<i>Euphorbia lactea monstrosa</i> variagata	muda com altura mínima da parte aérea de 0,80m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	1		0069892
30	<i>Euphorbia sipolisii</i>	muda com altura mínima da parte aérea de 0,50m e torrão com dimensões mínimas de 0,20 x 0,20m	UN	5		0069892
31	<i>Fucrea foetida</i> variegata	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,35 x 0,35m	UN	1		0069892
32	<i>Graptopetalum paraguayensis</i>	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,15m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	30		0069892
33	<i>Heliamphora minor</i>	muda com altura da parte aérea de 0,10m e torrão com dimensões mínimas de 0,05 x 0,05m	UN	5		0069892
34	<i>Monvillea spegazinii</i> cristada	muda com altura mínima da parte aérea colunar de 0,30m e torrão com dimensões mínimas de 0,15 x 0,15m	UN	5		0069892
35	<i>Nepenthes alata</i>	muda com comprimento mínimo da parte aérea de 0,80m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	8		0069892

36	<i>Nepenthes sanguinea</i>	muda com comprimento mínimo da parte aérea de 0,80m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	8		0069892
37	<i>Nepenthes ventricosa</i>	muda com comprimento mínimo da parte aérea de 0,80m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	8		0069892
38	<i>Notocactus Parodia warasii</i>	muda com altura mínima da parte aérea colunar de 0,20m, diâmetro de 0,10m e torrão com dimensões mínimas de 0,20 x 0,20m	UN	7		0069892
39	<i>Pachocereus weberii</i>	muda com altura mínima da parte aérea colunar de 0,90m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	3		0069892
40	<i>Pachipodium lamiere</i>	muda com altura mínima da parte aérea colunar de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	5		0069892
41	<i>Pachipodium saundersii</i>	muda com altura mínima da parte aérea de 0,30m e torrão com dimensões mínimas de 0,20 x 0,20m	UN	1		0069892
42	<i>Pilosocereus glaucescens</i>	muda com altura mínima da parte aérea colunar de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	8		0069892
43	<i>Sarracenia psittacina</i>	muda com altura da parte aérea de 0,20m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	10		0069892
44	<i>Sarracenia purpurea</i>	muda com altura da parte aérea de 0,20m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	2		0069892
45	<i>Sedum nussbaumerianum</i>	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,10m e torrão com dimensões mínimas de 0,05 x 0,05m	UN	40		0069892
46	<i>Senecio kilimandjaro</i>	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,20m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	90		0069892
47	<i>Senecio serpens</i>	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,15m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	90		0069892
48	<i>Senecio stapeliiformis</i>	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,15m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	30		0069892
49	<i>Yucca elephantipes inermis</i>	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,40m e torrão com dimensões mínimas de 0,25 x 0,25m	UN	2		0069892
50	<i>Yucca gloriosa</i>	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,40m e torrão com dimensões mínimas de 0,25 x 0,25m	UN	3		0069892
51	<i>Yucca gloriosa variegata</i>	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,40m e torrão com dimensões mínimas de 0,25 x 0,25m	UN	1		0069892
52	azaléia vermelha – Azaléia Rhododendron indicum	muda com altura mínima da parte aérea de 0,50m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	20		0069892
53	azaléia branca – Azaléia Rhododendron simsii alba	muda com altura mínima da parte aérea de 0,50m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	20		0069892

54	Barba de serpente - Ophiopogon jaburan	muda com altura mínima da parte aérea de 0,10m e torrão com dimensões mínimas de 0,05 x 0,05m	UN	750			0069892
55	Bulbine –Bulbine frutescens - laranja	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,20m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	1000			0069892
56	Esponjinha - Calliandra brevipes	muda com altura mínima da parte aérea de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	10			0069892
57	Flor de jade - Strongylodon macrobotrys	muda com altura mínima da parte aérea de 1,80m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	6			0069892
58	Heliconia Heliconia psitacorum	muda com altura mínima da parte aérea de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	500			0069892
59	jasmim do cabo – Gardenia jasminoides	muda com altura mínima da parte aérea de 0,70m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	20			0069892
60	lírio amarelo – Hemerocallis flava	muda com altura mínima da parte aérea de 0,30m e torrão com dimensões mínimas de 0,15 x 0,15m	UN	1500			0069892
61	Mucuna - Mucuna bennettii	muda com altura mínima da parte aérea de 1,80m e torrão com dimensões mínimas de 0,30 x 0,30m	UN	7			0069892
62	Peixinho – Nematanthus crassifolius	muda com altura mínima da parte aérea de 0,25m e torrão com dimensões mínimas de 0,20 x 0,20m	UN	50			0069892
63	Thunbergia erecta	muda com diâmetro mínimo da parte aérea em roseta de 0,15m e torrão com dimensões mínimas de 0,10 x 0,10m	UN	50			0069892